

Altera o *caput* e o § 1º e revoga os §§ 2º, 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 601, de 23 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 743, de 2 de setembro de 2014, dispondo sobre transferência de Potencial Construtivo de edificações integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Bens Imóveis do Município.

SUBEMENDA Nº 02 À EMENDA Nº 01

Fica alterado o prazo constante da redação proposta pela Emenda nº 01 ao PLCL 20/14 para o novo § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 601, de 2008, o qual passa a ser de **90 (noventa) dias**, mantendo-se o restante do dispositivo

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 07/07/16.



Paulo Roberto